



Assembleia Municipal de Vila Real
Data: 02/12/2024
N.º 102 Proc.º n.º
Resp. of. n.º

CERTIDÃO

----- DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- CERTIFICO, que da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 02/12/2024 aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----ASSUNTO: - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Torgueda para Investimento na “Requalificação Largo da Lage, Arnadelo; Alargamento Rua da Capela, Arnadelo; Alargamento e muro Rua D’Além, Torgueda; Alargamento e muro Rua das Cruzinhas, Tuizendes; Alargamento Estrada Farelães, Farelães -----

- Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP’s para 2024, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.



4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuído na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
5. Nos termos do n.º 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
6. Por se tratar da realização de obras da competência do Município, a Junta de Freguesia de Torgueda manifestou, por ofício n.º 20872, datado de 21/11/2024, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado pedido de apoio para o alargamento de várias ruas na freguesia, solicitando o seguinte:

“Vimos pelo presente solicitar apoio financeiro para as seguintes obras:

Requalificação Largo da Lage, Arnadelo

Alargamento Rua da Capela, Arnadelo

Alargamento e muro Rua D’Além, Torgueda

Alargamento e muro Rua das Cruzinhas, Tuizendes

Alargamento Estrada Farelães, Farelães

Conforme orçamentos em anexo”

7. Para o efeito, apresentou vários orçamentos:
 - i. Requalificação Largo da Lage, Arnadelo – 14.160,00 € + IVA
 - ii. Alargamento Rua da Capela, Arnadelo – 5.750,00 € + IVA
 - iii. Alargamento e muro Rua D’Além, Torgueda – 4.700,00 € + IVA
 - iv. Alargamento e muro Rua das Cruzinhas, Tuizendes – 13.600,00 € + IVA
 - v. Alargamento Estrada Farelães, Farelães – 35,00€/hora (escavação) 25,00 €/hora (transporte de aterro), não apresentando um valor total.
8. Em 26/11/2024, por email, foi solicitado pela Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI) esclarecimentos relativamente aos orçamentos apresentados.



9. Nos esclarecimentos efetuados pela Junta de Freguesia, a mesma esclarece que o valor total do “Alargamento Estrada Farelães, Farelães” perfaz 2.590,00 € + IVA, considerando 49 horas de escavação e 35h para o transporte de aterro.
10. A Junta de Freguesia apresenta ainda uma alteração ao orçamento relativo ao “Alargamento e muro Rua das Cruzinhas, Tuizendes” que passa a ser 13.620,00 € + IVA.
11. Pelo exposto, e na sequência dos referidos esclarecimentos, resulta que a Junta de Freguesia apresenta um orçamento no valor global de 40.820,00 € (valor sem IVA).
12. A DEI, em 26/11/2024, informou sobre os preços apresentados concluindo que o valor adequado não pode ser superior a 37.220,00 € (valor sem IVA), apresentado a seguinte justificação:

“Depois dos esclarecimentos prestados pela JF Torquedã, os quais anexamos, procedemos à análise dos orçamentos.

Relativamente aos orçamentos apresentados temos os seguintes comentários a tecer:

1 – Requalificação Largo da Lagoa, Arnadelo

Apresentado um orçamento no valor de € 14.160,00, verificamos que a preços correntes de mercado o valor é de € 12.600,00;

2 – Alargamento Rua da Capela, Arnadelo

Apresentado um orçamento no valor de € 5.750,00, verificamos que a preços correntes de mercado o valor é de € 4.400,00;

3 – Alargamento e muro Rua D’Além, Torquedã

Apresentado um orçamento no valor de € 4.700,00, verificamos que a preços correntes de mercado o valor é de € 4.410,00;

4 – Alargamento e muro Rua das Cruzinhas, Tuizendes

O valor de € 13.620,00 está de acordo com os valores correntes de mercado.

5 – Alargamento Estrada Farelães, Farelães

O valor de € 2.590,00 está de acordo com os valores correntes de mercado.”

13. Por despacho datado de 27/11/2024, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 36.639,00€.
14. Porém, atendendo ao orçamento retificado pelo DEI, que totaliza 37.220,00 € sem IVA, considera-se que o apoio a atribuir não deverá ultrapassar o montante de 33.498,00 € sem IVA, que corresponde a 90% do investimento elegível sem IVA.



15. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e da Divisão de Obras Municipais, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.
16. Concretamente, foi informado, pelo Sr. Diretor do DEI, em 28/11/2024, por email, em anexo, que:
“Tratando-se da requalificação de um largo em Arnadelo, da construção de muros para alargamento de vias e caminhos promovidos pela Junta de freguesia sobre os quais recaí a negociação com os diversos particulares, ninguém estará melhor posicionado para negociar esses alargamento, e como é obvio ninguém saberá melhor do que a junta de freguesia as necessidades da requalificação e dos alargamentos agora propostos.

Fazendo todo o sentido que este tipo de questões sejam resolvidas no plano local mais imediato que seja capaz de resolvê-las.

Parece-nos, assim, mais eficiente e vantajoso que seja a junta de freguesia a tratar de todos estes trabalhos”.

17. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, “a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder” (Cf. Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCCR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).
18. Nesta sequência, a Junta de Freguesia de Torgueda apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 051331259ASCD24, emitida em 17/09/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 16/09/2024.
19. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea m) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia de Torgueda, conforme minuta em anexo.

Em 29/11/2024 a **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Propõe-se aprovação da celebração do contrato interadministrativo, nos termos da informação dos serviços”.



Em 29/11/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 29/11/2024 o Senhor Presidente da Câmara remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL

Nos termos do artigo 29º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Torgueda;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para a realização de obras de **“Requalificação Largo da Lage, Arnadelo; Alargamento Rua da Capela, Arnadelo; Alargamento e muro Rua D’Além, Torgueda; Alargamento e muro Rua das Cruzinhas, Tuizendes; Alargamento Estrada de Farelães,”** cujo investimento global se estima em 37.220,00 € (sem IVA).

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .././.... e Assembleia de Freguesia de .././....., nos termos da alínea k) do nº 1 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2024.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:

- a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
- b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;



- c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.
2. Compete à Junta de Freguesia de Torgueda:
- a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 33.498,00 €, e corresponde a percentagem de xx % do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 0805010211, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 4747/2024.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.
3. A Junta de Freguesia de Torgueda apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 051331259ASCD24, emitida em 17/09/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 16/09/2024.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.



2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Torgueda, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Torgueda, para comparticipar financeiramente os investimentos *"Requalificação do Largo da Lage em Arnadelo; Alargamento da Rua da Capela em Arnadelo; Alargamento e muro na Rua D'Além em Torgueda; Alargamento e muro na Rua das Cruzinhas em Tuizendes; Alargamento da Estrada de Farelães"* nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 3 de dezembro de 2024.-----

O DIRETOR

(Dr. Eduardo Luís Varela Rodrigues)